

Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, expede a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Ficam designados, para compor a Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

Titulares  
KATIA DE SOUZA NUNES SCARABOTTO, RG 34301496-8, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO.

TAMARA MARCALA SANTOS, RG: 30799157-X, DIRETORA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS.

THIAGO FRANCO FLORINDO, RG: 30525909-X, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO.

Suplentes  
ALINE DE SIQUEIRASOULA MELGUISO, RG 23765781-8, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO.

ALEXANDRE FIDELIS MARIUSCELLI, RG 26889716-5, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO.

Artigo 2º - A participação dos membros não demandará ônus para o CEETEPS.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando os efeitos da Portaria do Diretor de Escola Técnica nº 28, de 30/09/2017, publicada no DOE de 01/10/2021.

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE ITAIPANHÁEM – ITAIPANHÁEM CONCURSO PÚBLICO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO – EDITAL Nº 15801/2019 - PROCESSO Nº 2520482/2019

AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: DESPACHO PUBLICADO NO DOE DE 28/09/2019, PROCESSO CEETEPS Nº 818/2018

DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 14/10/2021

O Diretor de Escola Técnica da ETEC DE ITAIPANHÁEM, no uso das atribuições conferidas por meio da Portaria CEETEPS-GDS nº 514, de 14, publicada no DOE de 15/01/2015, e nos termos do item 7 do Capítulo XVI do Edital de Abertura de Inscrições, publicado no DOE de 03/09/2019, PRORROGA, a partir de 28/10/2021, a validade do Concurso Público de Professor de Ensino Médio e Técnico, no componente curricular: LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA - ESPANHOL (BNCC/ BNCC/ ETIM / MTEC / EM COM ÊNFASES).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE ESPORTES CURT WALTER OTTO BAUMGART – SÃO PAULO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 2671/14/2021 – PROCESSO Nº CEETEPS-PRC-2021/07245-V01

PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA Nº 14, DE 14/10/2021

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE ESPORTES CURT WALTER OTTO BAUMGART, da cidade de SÃO PAULO, à vista das disposições dos §§ 1º e 5º do artigo 3º e artigo 5º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, expede a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Ficam designados, para compor a Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

Titulares  
ELAINE REGINA PICCINO OLIVEIRA, RG.: 128365675, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

DAVID BOTELHO BARBOSA, RG.: 24183340-1, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO. (Especialista).

CAMILA FERREIRA RIBEIRO, RG.: 45180504-5, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO.

Suplentes  
JUNIO FAVARO CREMA, RG.: 24582948-9, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO.

ROSEMARY APARECIDA BARBOSA, RG.: 15775306-2, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO.

Artigo 2º - Ficam designados, para compor a Comissão de Verificação do Processo Seletivo Simplificado, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

Titulares  
ELAINE REGINA PICCINO OLIVEIRA, RG.: 128365675, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO.

DAVID BOTELHO BARBOSA, RG.: 24183340-1, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO. (Especialista).

CAMILA FERREIRA RIBEIRO, RG.: 45180504-5, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO.

Artigo 3º - A participação dos membros não demandará ônus para o CEETEPS.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE ESPORTES CURT WALTER OTTO BAUMGART – SÃO PAULO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 2671/15/2021 – PROCESSO Nº CEETEPS-PRC-2021/07246

PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA Nº 15, DE 14/10/2021

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE ESPORTES CURT WALTER OTTO BAUMGART, da cidade de SÃO PAULO, à vista das disposições dos §§ 1º e 5º do artigo 3º e artigo 5º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, expede a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Ficam designados, para compor a Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

Titulares  
ELAINE REGINA PICCINO OLIVEIRA, RG.: 128365675, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

MURILLO TADEU PANGRAZI COSTA, RG.: 22340641-7, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO. (Especialista).

CAMILA FERREIRA RIBEIRO, RG.: 45180504-5, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO.

Suplentes  
JUNIO FAVARO CREMA, RG.: 24582948-9, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO.

ROSEMARY APARECIDA BARBOSA, RG.: 15775306-2, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO.

Artigo 2º - Ficam designados, para compor a Comissão de Verificação do Processo Seletivo Simplificado, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

Titulares  
ELAINE REGINA PICCINO OLIVEIRA, RG.: 128365675, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO.

MURILLO TADEU PANGRAZI COSTA, RG.: 22340641-7, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO.

CAMILA FERREIRA RIBEIRO, RG.: 45180504-5, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO.

Artigo 3º - A participação dos membros não demandará ônus para o CEETEPS.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE ITAQUERA – SÃO PAULO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 16928/2021 – PROCESSO Nº CEETEPS-PRC-2021/05425

DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 14/10/2021

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE ITAQUERA, da cidade de SÃO PAULO, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do 1º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, HOMOLOGA o Processo Se-

letivo Simplificado no componente curricular BANCO DE DADOS e Desenvolvimento de Sistemas Integrado ao Ensino Médio (MTEC – Programa Novotec Integrado).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE ESPORTES CURT WALTER OTTO BAUMGART – SÃO PAULO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 2671/16/2021 – PROCESSO Nº CEETEPS-PRC-2021/07252-V01

PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA Nº 16, DE 14/10/2021

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE ESPORTES CURT WALTER OTTO BAUMGART, da cidade de SÃO PAULO, à vista das disposições dos §§ 1º e 5º do artigo 3º e artigo 5º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, expede a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Ficam designados, para compor a Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

Titulares  
ELAINE REGINA PICCINO OLIVEIRA, RG.: 128365675, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

MARCELO FERREIRA LIMA, RG.: 22020661-2, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO. (Especialista).

CAMILA FERREIRA RIBEIRO, RG.: 45180504-5, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO.

Suplentes  
JUNIO FAVARO CREMA, RG.: 24582948-9, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO.

ROSEMARY APARECIDA BARBOSA, RG.: 15775306-2, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO.

Artigo 2º - Ficam designados, para compor a Comissão de Verificação do Processo Seletivo Simplificado, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

Titulares  
ELAINE REGINA PICCINO OLIVEIRA, RG.: 128365675, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

MARCELO FERREIRA LIMA, RG.: 22020661-2, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO. (Especialista).

CAMILA FERREIRA RIBEIRO, RG.: 45180504-5, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO.

Suplentes  
JUNIO FAVARO CREMA, RG.: 24582948-9, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO.

ROSEMARY APARECIDA BARBOSA, RG.: 15775306-2, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO.

Artigo 2º - Ficam designados, para compor a Comissão de Verificação do Processo Seletivo Simplificado, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

Titulares  
ELAINE REGINA PICCINO OLIVEIRA, RG.: 128365675, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

MARCELO FERREIRA LIMA, RG.: 22020661-2, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO. (Especialista).

CAMILA FERREIRA RIBEIRO, RG.: 45180504-5, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO.

Suplentes  
JUNIO FAVARO CREMA, RG.: 24582948-9, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO.

ROSEMARY APARECIDA BARBOSA, RG.: 15775306-2, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO.

Artigo 2º - Ficam designados, para compor a Comissão de Verificação do Processo Seletivo Simplificado, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

Titulares  
ELAINE REGINA PICCINO OLIVEIRA, RG.: 128365675, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

DAVID BOTELHO BARBOSA, RG.: 24183340-1, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO. (Especialista).

CAMILA FERREIRA RIBEIRO, RG.: 45180504-5, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO.

Artigo 3º - A participação dos membros não demandará ônus para o CEETEPS.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE ESPORTES CURT WALTER OTTO BAUMGART – SÃO PAULO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 2671/18/2021 – PROCESSO Nº CEETEPS-PRC-2021/07253-V01

PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA Nº 18, DE 14/10/2021

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE ESPORTES CURT WALTER OTTO BAUMGART, da cidade de SÃO PAULO, à vista das disposições dos §§ 1º e 5º do artigo 3º e artigo 5º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, expede a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Ficam designados, para compor a Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

Titulares  
ELAINE REGINA PICCINO OLIVEIRA, RG.: 128365675, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

VALERIA DOS REIS, RG.: 19229732-6, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO. (Especialista).

CAMILA FERREIRA RIBEIRO, RG.: 45180504-5, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO.

Suplentes  
JUNIO FAVARO CREMA, RG.: 24582948-9, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO.

ROSEMARY APARECIDA BARBOSA, RG.: 15775306-2, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO.

Artigo 2º - Ficam designados, para compor a Comissão de Verificação do Processo Seletivo Simplificado, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

Titulares  
ELAINE REGINA PICCINO OLIVEIRA, RG.: 128365675, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

VALERIA DOS REIS, RG.: 19229732-6, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO. (Especialista).

CAMILA FERREIRA RIBEIRO, RG.: 45180504-5, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO.

Artigo 3º - A participação dos membros não demandará ônus para o CEETEPS.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE ESPORTES CURT WALTER OTTO BAUMGART – SÃO PAULO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 2671/19/2021 – PROCESSO Nº CEETEPS-PRC-2021/07255-V01

PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA Nº 19, DE 14/10/2021

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE ESPORTES CURT WALTER OTTO BAUMGART, da cidade de SÃO PAULO, à

vista das disposições dos §§ 1º e 5º do artigo 3º e artigo 5º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, expede a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Ficam designados, para compor a Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

Titulares  
ELAINE REGINA PICCINO OLIVEIRA, RG.: 128365675, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

MARCELO FERREIRA LIMA, RG.: 22020661-2, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO. (Especialista).

CAMILA FERREIRA RIBEIRO, RG.: 45180504-5, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO.

Suplentes  
JUNIO FAVARO CREMA, RG.: 24582948-9, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO.

ROSEMARY APARECIDA BARBOSA, RG.: 15775306-2, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO.

Artigo 2º - Ficam designados, para compor a Comissão de Verificação do Processo Seletivo Simplificado, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

Titulares  
ELAINE REGINA PICCINO OLIVEIRA, RG.: 128365675, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

MARCELO FERREIRA LIMA, RG.: 22020661-2, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO. (Especialista).

CAMILA FERREIRA RIBEIRO, RG.: 45180504-5, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO.

Artigo 3º - A participação dos membros não demandará ônus para o CEETEPS.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE ESPORTES CURT WALTER OTTO BAUMGART – SÃO PAULO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 2672/20/2021 – PROCESSO Nº CEETEPS-PRC-2021/07257-V01

PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA Nº 20, DE 14/10/2021

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE ESPORTES CURT WALTER OTTO BAUMGART, da cidade de SÃO PAULO, à vista das disposições dos §§ 1º e 5º do artigo 3º e artigo 5º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, expede a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Ficam designados, para compor a Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

Titulares  
ELAINE REGINA PICCINO OLIVEIRA, RG.: 128365675, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

CAMILA FERREIRA RIBEIRO, RG.: 45180504-5, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO. (Especialista).

TIAGO DE AMORIM SANTOS, RG.: 27527177-2, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO.

Suplentes  
JUNIO FAVARO CREMA, RG.: 24582948-9, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO.

ROSEMARY APARECIDA BARBOSA, RG.: 15775306-2, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO.

Artigo 2º - Ficam designados, para compor a Comissão de Verificação do Processo Seletivo Simplificado, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

Titulares  
ELAINE REGINA PICCINO OLIVEIRA, RG.: 128365675, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

CAMILA FERREIRA RIBEIRO, RG.: 45180504-5, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO. (Especialista).

TIAGO DE AMORIM SANTOS, RG.: 27527177-2, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO.

Artigo 3º - A participação dos membros não demandará ônus para o CEETEPS.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PREFEITO JOSÉ ESTEVES – CERQUEIRA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 072/17/2021

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PREFEITO JOSÉ ESTEVES, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para a FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:

COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO): Língua Portuguesa, Literatura e Comunicação Profissional – ETIM (Adequação Integrado ao Ensino Médio (ETIM))

Instruções Especiais

I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68/2021 e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DDE (www.imprensaoeficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursospublicos.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

4.1. A administração por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de não ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA

1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 18,35 (dezoito reais e trinta e cinco centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.317, de 21/03/2018.

2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescidas de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo

4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

III – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.

2.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.

2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de títulos necessários para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade;

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar;

e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função;

f) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da CLT.

g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/01/1968 (Estatuto dos Funcion

**V - DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**  
 1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.  
 2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.  
 3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constituir o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.  
 3.1. O candidato com deficiência deverá indicar:  
 a) A necessidade de fiscal para auxílio na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.  
 b) A possibilidade de utilização de aparelho acuricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.  
 3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.  
 4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.  
 5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.  
 6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.  
 7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.  
 8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

**VI - DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS**  
 1. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).  
 2. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional de Estrangeiro - RNE.  
 3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:  
 a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.  
 b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.  
 c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação da cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.  
 4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.

**VII - DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA**  
 1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.  
 2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equitativa, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).  
 3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:  
 a) Que é preto, pardo ou indígena;  
 b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e  
 c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.  
 4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.  
 5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.  
 6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.  
 7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:  

$$PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI$$

$$PD = 0$$
 8. A pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.  
 MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.  
 MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançou o superior o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.  
 7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:  
 a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.  
 b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).  
 c) Ao candidato que não obter nota na análise do Memorial Circunstanciado.  
 d) Ao candidato que não obter nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:  

$$NFPCPI = (1 + PD) \cdot NSPCPI$$
 Onde:  
 NFPCPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.  
 NSPCPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).  
 9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.  
 10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema de pontuação diferenciada.  
 11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:  
 a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;  
 b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e  
 c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.  
 11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.  
 12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.  
 13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da feniopia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério de ascendência.  
 13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.  
 13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.  
 14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.  
 14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.  
 15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, o pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.  
 15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e072ad2m@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSIDERAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 072/17/2021.  
 15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.  
 15.3. Considerado improcedente o pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no DOE.

**VIII - DAS PROVAS**  
 1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:  
 a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e  
 b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas).  
 2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular).  
 2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição deferida.  
 2.2. Entende-se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.  
 2.3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candidato deverá:  
 a) acessar o site www.cps.sp.gov.br;  
 b) clicar em Etec > Concursos > ETEC > PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.  
 c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo de Memorial Circunstanciado, e preenchê-lo com as informações pertinentes à formação acadêmica e experiências profissionais;  
 d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação comprobatória (em um arquivo único, em formato PDF).  
 3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.  
 4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.  
 4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.  
 5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por objetivo selecionar os 5 (cinco) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.  
 5.1. Havendo empate de notas entre o 5º (quinto) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.  
 6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curricular.  
 6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova.  
 6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.

6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.  
 6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.  
 7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.  
 7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras ou cartões de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Cartões Profissionais expedidos por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteira do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997.  
 7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.  
 7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógicos, o candidato assinará a lista de presença.  
 8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.  
 9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.  
 10. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:  
 a) Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova.  
 b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação.  
 c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.  
 d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.  
 e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.  
 10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo o ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

**IX - DO JULGAMENTO DAS PROVAS**  
 1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas Fases listadas no item 1 do Capítulo VIII Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos Pedagógicos.  
 1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos.  
 2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.  
 2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.  
 10.1. O candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.  
 2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular.  
 2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:  
 a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao componente curricular).  
 b) Acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo.  
 c) A apresentação, pelo candidato, de título/experiência profissional após a data fixada para entrega.  
 d) Pontuar título/experiência profissional com documentação comprobatória ilegível ou rasurada.  
 e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado no âmbito do curso de formação (graduação/especialização/pós graduação).  
 f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial Circunstanciado diverja da documentação comprobatória correspondente.  
 2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital.  
 2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.  
 2.7. Todo título/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.  
 2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.  
 3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.  
 3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.  
 3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagógicos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.  
 3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.  
 3.4. Atribuir-se-á nota 0 (zero) ao candidato que:  
 a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.  
 b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.  
 4. Será considerado aprovado o candidato que obter nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.  
 5. Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obter nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.  
 6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.  
 7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, resultar:  
 a) Não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou  
 b) O não pareamento de todos para a realização dessa prova.  
 7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convocados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos.  
 7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste Edital.

**X - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE**  
 1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de titulação: Licenciandos e Graduandos.  
 1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá preferência sobre o "Graduado".  
 1.2. Relecionar-se-á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "Licenciado" sobre o "Graduado".  
 1.3. Relecionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.  
 2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições:  
 a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.  
 b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal - Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.  
 c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".  
 d) Que obter maior nota na Prova de Métodos Pedagógicos.  
 e) Que obter maior pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado.  
 f) De maior idade.  
 2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:  
 a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.  
 b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.  
 2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.  
 2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "c", o candidato deverá:  
 a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".  
 b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".  
 2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.  
 2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.  
**XI - DA HOMOLOGAÇÃO**  
 1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-se-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.  
 2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.  
 2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.  
**XII - DA CONVOCÇÃO E ADMISSÃO**  
 1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEE/TEPS 68/2011, o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.  
 1.1. A convocação e escolha e atribuição de aulas obedecerá a ordem de classificação final, estogada a prioridade do licenciado sobre o graduado.  
 2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:  
 a) Não atender a convocação.  
 b) Recusar as aulas oferecidas.  
 c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.  
 d) Não entregar no prazo previsto toda a documentação exigida para formalizar a admissão.  
 e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.  
 f) Não comparecer às condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.  
 1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.  
 1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.  
 1.5. O candidato assinará as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.  
 2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser alocado em outra Unidade de Ensino do CEE/TEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.  
 3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daquele ofertado no Processo Seletivo Simplificado.  
 4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.  
 4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.  
 4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste certame.  
 5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.  
 5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.  
 5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres/ ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.  
 5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.  
 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75-A a 75-E da CLT.

